



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**CAMPUS ANISIO TEIXEIRA-INSTITUTO MULTIDICIDPLINAR EM SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS**

**NORMAS INTERNAS DO LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA E GENÉTICA -  
Labiogene**

Define as normas internas de utilização do laboratório de Biotecnologia e Genética.

**A COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 3º, § 1º da IN 02/2010

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Normas Internas de utilização do laboratório de Biotecnologia e Genética – Labiogene (13), situado no térreo do prédio de Laboratórios do Instituto Multidisciplinar em Saúde, da Universidade Federal da Bahia – IMS-UFBA.

**Capítulo I**

**Finalidade e Aplicação e Definição dos Co-responsáveis**

1.1. Essa norma determina os requisitos básicos para a proteção da vida e da propriedade nas dependências do Laboratório de Biotecnologia e Genética - Labiogene, onde são manuseados material biológico, produtos químicos e equipamentos.

1.2. Essa norma se aplica a todas as pessoas alocadas no Laboratório de Biotecnologia e Genética - Labiogene (docentes, técnicos, alunos de graduação, pós-graduação e pesquisadores visitantes).

1.3 Os co-responsáveis por este laboratório serão definidos com base nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas por cada um e mediante assinatura do termo de responsabilidade pelos equipamentos utilizados nos projetos.

1.4 O laboratório está subdividido de acordo com os equipamentos alocados e os ambientes são separados de acordo com o uso de cada equipamento e as atividades/técnicas desenvolvidas em cada espaço. O Laboratório de Biotecnologia e Genética – Labiogene está organizado possuindo um espaço comum para realização de atividades gerais, uma sala para cultura de células, uma sala para microscopia e uma sala para biologia molecular.

1.5 Para a utilização de cada equipamento, o interessado ou co-responsável, deverá assinar um termo de responsabilidade que definirá as normas específicas de utilização de cada equipamento, bem como o custo de instalação e manutenção, dentre outras despesas possíveis referentes ao uso do equipamento.

1.6 São atribuições dos co-responsáveis:

1.6.1 Participar das reuniões deste laboratório.

1.6.2 Participar da criação e atualização das normas internas deste laboratório.

1.6.3 Zelar pelo bom uso dos equipamentos.

1.6.4 Ser responsável pela orientação e atividades realizadas pelos discentes vinculados ao seu projeto que tenham acesso a este laboratório.

1.6.5 Cadastrar todos os seus projetos desenvolvidos neste laboratório, bem como o órgão financiador, caso seja financiado.

1.7 Todo co-responsável deverá participar do treinamento específico do equipamento que for utilizar, quando se fizer necessário.

1.8 O ingresso de novos co-responsáveis deste laboratório será mediante solicitação do interessado à Coordenação Geral de Laboratórios, o qual deve cadastrar o projeto ou atividade que pretende desenvolver, o (s) equipamento (s) que será utilizado e assinar o termo de responsabilidade deste (s) equipamento(s). Estes novos co-responsáveis deverão cumprir todas as regras previstas nas normas internas de utilização deste laboratório.

## **Capítulo II**

### **Acesso, Permanência e Utilização**

2.1 O laboratório de Biotecnologia e Genética - Labiogene possui uma entrada principal e esta área é subdividida em quatro áreas, a saber:

a) Espaço comum para as atividades gerais

b) Sala de Cultura de Células

c) Sala de Microscopia

d) Sala de Biologia Molecular

2.2 O acesso à chave da área principal do laboratório será mediante a autorização encaminhada pelos co-responsáveis por este laboratório à Coordenação Geral de Laboratórios ou à GTA.

2.2.1 Cada área onde se encontram os equipamentos terá co-responsáveis específicos que utilizem estes equipamentos.

2.2.2 É obrigatório o registro de utilização de todos os equipamentos deste laboratório, que será feito junto com o técnico responsável, mediante preenchimento de formulário próprio para cada equipamento.

2.2.3 Dependendo da demanda de cada equipamento, a utilização do mesmo deverá ser previamente agendada com o técnico responsável deste laboratório.

2.2.4 Fica vedada a utilização deste espaço para armazenar materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam a este laboratório. Após a utilização do laboratório, o interessado deverá retirar todo seu material, tais como amostras, vidrarias, material de consumo, e deixar os equipamentos em boas condições para serem reutilizados por outro pesquisador, seguindo o protocolo de uso do equipamento.

2.2.5 Os técnicos deste laboratório e a Coordenação Geral de laboratórios não irão se responsabilizar por qualquer material de projeto ou pessoal deixado neste laboratório após o término da análise.

2.3 Os co-responsáveis deste laboratório deverão atualizar, semestralmente, a lista de pessoas autorizadas para ter acesso à chave do laboratório e encaminhar a listagem para a Coordenação Geral de Laboratórios. Esta atualização deve ser feita sempre que necessário.

2.4 A listagem de acesso às áreas do laboratório bem como a relação dos respectivos co-responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis dentro do laboratório.

2.5 É proibido trabalhar sozinho nos laboratórios fora do horário administrativo e em finais de semana, em atividades que envolvam elevados riscos potenciais.

2.6 Todos os itens descritos nesta norma são válidos também para os visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios somente poderão ser efetuados após receberem instruções de segurança e estarem acompanhados de um laboratorista ou docente autorizado que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa e/ou ensino no laboratório.

## **Capítulo III**

### **Conduta e Atitudes**

3.1 É proibido o uso de aparelho de som, tais como rádios, MP3, DVDs e CDs em quaisquer áreas do laboratório de Biotecnologia e Genética - Labiogene.

3.1.2 É proibido fumar no Laboratório.

3.1.3 É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida no Laboratório.

3.1.4 É proibido o acesso ou permanência de pessoas não autorizadas neste laboratório.

3.1.5 É obrigatório o uso de jaleco e calçado fechado nas dependências deste laboratório.

3.1.6 Não será permitida a utilização de saia, bermuda ou calçados abertos no laboratório. Pessoas que tenham cabelos longos devem mantê-los preso enquanto estiverem no laboratório.

3.1.7 É obrigatório o uso de EPI adequado sempre que for manipular substâncias, reagentes e amostras.

3.1.8 É proibido guardar alimentos destinados ao consumo humano no freezer do laboratório.

3.1.9 Antes de deixar o laboratório, lavar as mãos cuidadosamente (mesmo que tenha utilizado luvas);

3.1.10 Manter sempre as bancadas limpas e organizadas durante o uso.

3.1.11 Após o uso da bancada, fazer a limpeza para evitar que gotas de material químico fiquem na sua superfície, pois, entre estes produtos, muitos são agressivos à pele e outros são cancerígenos.

3.2.12 Não se recomenda o uso de lentes de contato no laboratório. As lentes são difíceis de remover quando penetram nos olhos corpos estranhos e agravam o contato e os danos causados por vapores de substâncias. No caso de usar lentes de contato deve sempre usar óculos de proteção.

3.1.13 Não armazenar produtos químicos próximos a fontes de calor como estufas. Quando se tratar de solventes orgânicos ou produtos facilmente inflamáveis, recomenda-se que os mesmos sejam cuidadosamente fechados e mantidos distantes dos quadros de força.

3.1.14 Nunca utilizar a mesma pipeta para diferentes soluções;

3.1.15 Nunca pipetar soluções tóxicas ou corrosivas, sem a utilização de pêra de borracha na extremidade superior da pipeta;

3.1.16 Não recolocar as sobras dos reativos ou soluções nos respectivos frascos estoque;

3.1.17 Quando se faz pesagem de produtos em forma de pó como, deve-se utilizar máscaras absorventes;

3.1.18 É obrigatório o uso de luvas e capela com exaustor ligado no manuseio de produtos químicos tóxicos e corrosivos;

3.1.19 A abertura de frascos contendo produtos de alta volatilidade deve ser feita em capela;

3.1.20 Usar óculos de proteção ao manipular, transportar ou armazenar substâncias químicas;

3.1.21 Conhecer os riscos e as propriedades físicas e químicas das substâncias que utilizar;

3.1.22 Se manipular substâncias que possam explodir, além da proteção dos olhos, usar viseira para proteção da face e pescoço;

3.1.23 Não retirar reagentes e/ou equipamentos do laboratório sem autorização.

3.2 Medidas em caso de acidentes

3.2.1 O laboratório deverá dispor dos materiais que seguem em caso de acidentes:

3.2.1.1 Um armário ou caixa de primeiros socorros devidamente identificado.

3.2.1.2 Utilizar chuveiro, lava olhos e extintores de incêndio que estão em local de fácil acesso, quando necessários.

3.2.1.3 Os telefones de emergência, tais como SAMU, Corpo de Bombeiros e CIAVE devem estar em locais bem visíveis no laboratório.

3.2.2 Todo acidente deverá ser informado à Coordenação Geral de Laboratórios, através de formulário próprio, disponível no site do IMS.

## Capítulo IV

### Descartes e Rejeitos

4.1.1 Os resíduos devem ser separados segundo a sua natureza (sólidos / líquidos);

4.1.2 Os resíduos contendo solventes clorados, tais como clorofórmio e diclorometano deverão ser armazenados em frascos de vidro distintos, e identificados como solventes **clorados**.

4.1.3 Os resíduos de solventes que não contêm substâncias cloradas, tais como hexano, tetraidrofurano, acetonitrila, metanol, água e misturas destes deverão ser armazenados em frascos de vidro diferentes dos solventes clorados identificados como solventes **não clorados**.

4.1.4 Os resíduos especiais (mercúrio, cianetos, benzeno, brometo de etídeo, etc.) devem ser recolhidos separadamente e identificado no vasilhame de recolha o nome ou nomes dos componentes do resíduo e as classes de perigo e deverá haver um local de armazenamento especial para eles.

4.1.5 Todos os resíduos gerados neste laboratório deverão ser devidamente identificados preenchendo-se etiquetas padronizadas pelo IMS. Estas etiquetas devem conter as seguintes informações: nome da(s) substância (s), laboratório, data e responsável pela entrega durante a coleta pelos responsáveis pelo gerenciamento de resíduos do IMS.

4.1.6 Caberá ao (s) técnico (s) responsável (s) realizar as atividades descritas neste capítulo referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados neste laboratório.

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da sua aprovação pela Coordenação Geral de Laboratórios do IMS/CAT/UFBA e pelos co-responsáveis deste laboratório.

Norma interna aprovada na 4º Sessão Ordinária da Coordenação Geral de Laboratórios ocorrida no dia 15 de outubro de 2012.

Vitória da Conquista – BA, 15 de outubro de 2012.

Patrícia Belini  
Docente Representante  
do Laboratório LABIOGENE  
IMS-CAT-UFBA

Angélica Ferraz Gomes  
Coordenadora Geral de Laboratórios  
IMS-CAT-UFBA